



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 DE 24 DE ABRIL 2023



Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo Público de vagas de EMPREGO PÚBLICO do Município de Treze Tílias/SC.

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **RUDI OHLWEILER**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal, torna pública a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO – EMPREGO PÚBLICO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos de emprego público a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do seletivo www.aprendersc.srv.br tomando ciência de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Treze Tílias/SC, no período **de 24/04/2023 até às 14h do dia 23/05/2023**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, sob pena de não efetivação da inscrição.

2.1.2. O candidato deverá estar atento na seleção do cargo desejado, no ato da inscrição. Após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição NÃO será possível cancelar ou alterar o cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO**, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Não serão aceitas inscrições sem inclusão do e-mail do candidato, desta forma, é obrigação do mesmo providencia-lo para a conclusão de sua inscrição.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.1.6. Todas as publicações oficiais que norteiam o processo estarão sempre acessíveis a todos os interessados no site da empresa organizadora na aba correspondente ao Município de Treze Tílias.

2.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no Anexo I, sendo, **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, in verbis: § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de três anos (Redação dada pela Lei Federal nº13.595/2018).



2.2.1. Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público, terá sua inscrição INDEFERIDA.

2.3. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem sua efetivação.

2.4. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e seu comprovante de pagamento deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.4.1. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **após o prazo do período recursal**, não serão admitidos recursos referente a inscrições não homologadas, tampouco, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, uma vez que **NÃO SERÁ POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO III, o prazo recursal será aberto para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória, cujas inscrições foram efetivadas e deferidas durante o período descrito no item 2.1.

2.5. O candidato deverá, **no período das inscrições**, realizar o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição, de acordo com o valor descrito no Anexo I.

2.5.1. A inscrição só será efetivada após a impressão do boleto bancário seu pagamento e compensação via sistema bancário. Apenas o preenchimento do formulário via website não confirma a inscrição do candidato no certame.

2.5.2. Havendo mais de uma inscrição ativa de um mesmo candidato, prevalecerá a mais atual, não havendo ressarcimento do valor da inscrição invalidada.

2.5.3. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição comprovante de agendamento, pagamento via banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário, transferências entre contas, ou qualquer outro procedimento que não constitui prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.

2.5.4. Finalizada a data e o horário limite para inscrição, conforme item 2.1, o sistema não disponibilizará mais nenhum documento de efetivação referente ao certame (boleto e comprovante de inscrição), mesmo com cadastro já previamente realizado.

2.5.5. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos que forem realizados com boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, ficando sob responsabilidade do candidato realizar a devida conferência do boleto, que terá como beneficiário **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS CPF/CNPJ: 82.777.251/0001-41**, emitido pelo do **Banco do Brasil** e código de barras com numeração inicial pelo número do banco **001**, além de constar os dados do próprio candidato.

2.5.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis para a contratação no emprego público, especificados neste Edital Normativo.

2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.7. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio ou sustento de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da **DECLARAÇÃO** contida no Anexo VI, acrescido da **FOLHA RESUMO** do CadÚnico com as devidas assinaturas, devendo os documentos serem encaminhados de forma digitalizada para o e-mail contato@aprendersc.com.br, com prazo limite de recebimento até às 14H do último dia de inscrição, conforme especificações constantes no item 2.7.

2.8. Somente será recebida a documentação por email, DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format). Sob nenhuma hipótese serão recebidos documentos que forem encaminhados em modo foto (via aplicativo de celular), ou em qualquer outro formato(.jpeg, .gif, .png).



2.9. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, fora da extensão exigida (.pdf) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

2.10 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **Doador de Sangue Fidelizado e/ou de Medula Óssea e/ou atuação no auxílio das eleições presidenciais 2022**, desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora na primeira situação e comprova emitida pela Justiça Eleitoral na segunda situação. O pedido de isenção da taxa de inscrição para ambos os casos deverá ser encaminhado de forma digitalizada, em formato pdf, para o e-mail contato@aprender.com.br, devendo toda a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do ANEXO III, sob pena de não ser acatado após esta.

2.10.1. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.10.2. Para os candidatos enquadrados na condição de DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, é **obrigatório** encaminhar a Declaração do ANEXO V digitalizada, juntamente com a cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME, que comprove a condição de doador, com data anterior à abertura do presente Edital, e Cópia simples da Carteira de Identidade.

2.10.2.1. Somente o “Termo de consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME” e/ou a Declaração do REDOME sem a documentação supracitada, não terá validade.

2.10.3. Para os candidatos enquadrados na condição de DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO, é **obrigatório** encaminhar a Declaração do ANEXO V, juntamente com a cópia da Declaração da entidade coletora (Entidade legalmente instituída para Banco de Sangue) que comprove a condição de doador fidelizado, com data anterior à abertura do presente Edital, e Cópia simples da Carteira de Identidade.

2.10.4. Para os candidatos enquadrados na condição de MESÁRIO convocados para o Segundo Turno das Eleições 2022, é **obrigatório** encaminhar a Declaração do ANEXO V, juntamente com a cópia da Declaração emitida pela Justiça Eleitoral contendo o nome do Eleitor convocado e sua função, e Cópia simples da Carteira de Identidade. Em caso de ser enquadrado na condição de mesário em outro Estado, o candidato deverá comprovar, anexando cópia emitida pela Justiça Eleitoral daquele Estado.

2.11. Após análise dos pedidos de isenção, será publicada uma listagem contendo a relação dos deferimentos. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção, da taxa de inscrição, indeferidos, deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.13. A taxa e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprender.com.br, na aba correspondente ao certame, tão logo o candidato ter finalizado o preenchido do formulário de inscrição. A guia de pagamento da taxa e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.13.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições. Após o encerramento do prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.15. A inscrição do candidato e o pagamento da taxa, implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da admissão.

2.17. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.



2.18. A falsificação de declarações, de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicarão na eliminação automática do candidato, ficando sujeito às penalidades legais decorrentes de seus atos.

2.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas, divulgada conforme cronograma constante no ANEXO III, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa responsável pelo certame, através do e-mail (contato@aprender.com.br), anexando no e-mail a cópia do seu boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento, ambos na forma digital (scaneada) nos moldes do item 2.7, respeitando os prazos recursais estabelecidos neste Edital. Posteriormente a esse prazo, não serão acatadas quaisquer reclamações.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência, deverá mencioná-la como tal, no ato de sua inscrição on-line, devendo encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo IV, a cópia simples da Cédula de Identidade e CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência. O laudo médico deve ser atual, com carimbo e assinatura do médico que emitiu, devendo constar, obrigatoriamente, as limitações do candidato, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a provável causa da deficiência bem como indicar que esta não é fator impeditivo ao candidato no exercício das funções do cargo ao qual se inscreveu. A documentação deverá ser encaminhada para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.4.1. O encaminhamento da cópia simples dos documentos de identificação do candidato e do laudo médico original ou cópia autenticada, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou de documentação não recebida em tempo hábil, sob pena de indeferimento da condição de deficiente para o certame.

3.4.2. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.5. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.6. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, não assinalar na opção indicada e não especificar qual condição.

3.8. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile ou em qualquer outra condição especial, deverá mencioná-la e requerer no ato da inscrição, encaminhar laudo e demais documentos respeitando as exigências do item 3.4.

3.9. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição, com indicação do tamanho da fonte necessária, entre 18, 20, 22 ou 24, e encaminhar laudo e demais documentos respeitando as exigências do item 3.4.



3.10. O candidato com deficiência que não encaminhar a comprovação de sua condição especial, na forma da legislação vigente, não terá o atendimento diferenciado para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.11. Em nenhuma hipótese será realizado atendimento domiciliar, ou aplicação da prova em local divergente do constante neste Edital.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente conforme prazo constante no cronograma do Anexo III e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao município de Treze Tílias e nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, nos endereços www.trezetilias.sc.gov.br e www.trezetilias.atende.net

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1. Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação divulgada, estarão com suas inscrições indeferidas, cabendo recurso quanto ao indeferimento, que deve ser encaminhado à APRENDER.COM, no prazo máximo legal, previsto no cronograma do Edital.

4.2.2. O recurso deverá ser preenchido através de formulário específico, conforme modelo disponível no site www.aprendersc.com.br, opção correspondente ao município de Treze Tílias, podendo ser digitado ou manuscrito com letra legível pelo próprio candidato. Além do formulário de recurso, o candidato deverá enviar junto o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para o e-mail contato@aprendersc.com.br, ambos digitalizados, nos moldes do item 2.7 deste edital.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame para o Processo Seletivo – Emprego Público, obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 19/2007 de 19/11/2007 e alterações, Lei Federal 11.350/2006 e alterações, Lei Federal 13.595/2018 e alterações, com contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

VI – DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será composto de prova objetiva englobando conteúdo de português, matemática, informática, conhecimentos gerais e específicos ao cargo e será realizado em turno único de provas.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, atendendo os requisitos da Cláusula III, para o deferimento da condição e o atendimento do pedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE ÀS 08h15min00seg, do horário oficial de Brasília/DF. APÓS ESSE HORÁRIO, NÃO SERÁ MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DA PROVA.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, com endereço na Rua Ivo d' Aquino nº 220 (aos fundos da Igreja Matriz), centro, em Treze Tílias/SC, com início da aplicação das provas às 08h30min.

6.4.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a empresa organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Treze Tílias poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.com.br, na aba correspondente ao município de Treze Tílias e nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, nos endereços www.trezetilias.sc.gov.br e www.trezetilias.atende.net.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.



6.5. No caso de necessidade de alteração do local e horário de provas, decorrente da grande demanda de inscritos ou qualquer outro motivo que impeça a sua aplicação, o Município de Treze Tílias reserva-se no direito de marcar e divulgar nova data, horário e local, para a realização das provas escritas.

6.6. As provas escritas serão realizadas em etapa única com duração total de **2H30MIN (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento físico de identificação válido com foto, comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.

6.8. Serão considerados documentos de Identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho (somente o modelo com foto) e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, o documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar outro documento de identificação com foto ou documento que ateste o registro da ocorrência emitido pelo órgão policial, com data não superior há trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, **DOCUMENTOS DIGITAIS (APRESENTADOS EM CELULAR)**, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6,8 e 6.9, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues, desligados, aos fiscais das salas antes do início das provas, que restituirão os mesmos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir os dados no cartão resposta e se o mesmo está compatível com seu caderno de provas.

6.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar o atendimento especial para esse fim (Anexo V).

6.16.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em um espaço reservado para esta finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Na hipótese de não haver acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.



6.16.2. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação conforme preenchido no pedido, constante no Anexo V, sendo que deverá, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado neste Edital.

6.16.3. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.19. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.20. Todos os cartões-respostas serão obrigatoriamente rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo, dando total lisura ao processo.

6.21. Os três (03) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a sua prova ao fiscal de sala, assinar a Ata de Encerramento do Processo e retirar-se simultaneamente da sala.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

6.23. A APRENDER.COM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, como: documento de identificação com foto para acesso as salas de provas, comprovante de pagamento da inscrição e caneta na cor azul ou preta. Ficam isentas de quaisquer responsabilidades, tanto a empresa organizadora quanto a municipalidade em questão, no caso de dano ou extravio dos objetos dos candidatos.

VII – DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva inclui questões de Conhecimentos Específicos relativos ao cargo, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos de Português, Matemática e Informática, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova objetiva terá pontuação máxima de nove (9) pontos, sendo complementada com a apresentação da titulação que não é obrigatória, totalizando dez (10) pontos.

7.3. A prova de conhecimento para o cargo constará de 30 (trinta) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.4. A pontuação de cada disciplina para o cargo será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimento Específico (CE)	10	0,34	3,40
Conhecimentos de Português (CP)	07	0,32	2,24
Conhecimentos de Matemática (CM)	05	0,28	1,40
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,26	1,30
Conhecimentos de Informática Básica (CIB)	03	0,22	0,66
Total	30		9,00

7.5. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões assinaladas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

7.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.



7.7. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.8. A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com duas casas decimais sem arredondamento.

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente a data de aplicação da prova, no mural público da Municipalidade e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br, e no endereço www.trezetilias.sc.gov.br e www.trezetilias.atende.net.

7.10. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os candidatos que participaram do processo, na página principal > Em andamentos > Aba correspondente ao Edital em questão.

7.11. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba “processos em andamento”, no link do município de Treze Tílias, conforme prazos previstos em Edital.

7.11.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11.2. O cartão resposta não será repassado ou devolvido ao candidato, sob nenhuma hipótese, para garantir a confiabilidade do processo. O espelho poderá ser requerido, caso haja necessidade.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA TITULAÇÃO

8.1. Haverá prova de títulos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo opcional sua apresentação.

8.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para o cargo em questão, tendo como pontuação máxima 1 (UM) ponto.

8.4. Serão pontuados como títulos diplomas e certificados de Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, com data da emissão do documento a partir de **15/04/2018 até 17/04/2023**.

8.5. Cada candidato poderá apresentar no máximo 04 títulos, sendo que cada título apresentado e validado pontuará 0,25 (Vinte e Cinco Centésimos), totalizando como pontuação máxima 1 (UM) ponto.

8.6. Toda a titulação apresentada deverá guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.7. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser encaminhados de forma única, para o e-mail da empresa - confirmacao@aprendersc.com.br, obrigatoriamente com o Anexo VIII – Quadro de Titulação, dentro dos prazos já estabelecidos no Cronograma do Anexo III.

8.8. Somente será considerado a documentação DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format), frente e verso. Em momento algum documentos encaminhados em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

8.9. O envio da Titulação está condicionado somente aos candidatos classificados com nota na prova objetiva igual ou superior a cinco (5,0).



8.10. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, FORA DA EXTENSÃO EXIGIDA (.pdf) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

8.11. Toda a documentação encaminhada deverá estar completa, conforme a exigência do Edital. Documentação encaminhada de forma incompleta, ou seja, com ausência de títulos ou ausência do Anexo VIII será liminarmente indeferida não pontuando nesta etapa.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final na prova objetiva igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

9.2. A pontuação do cargo será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NaCE \times 0,34) + (NaCP \times 0,32) + (NaCM \times 0,28) + (NaCG \times 0,26) + (NaCIB \times 0,22) + (T)$$

NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCIB: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCIB: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Informática Básica; e T: Titulação.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (**CE**);
- maior nota na prova de Conhecimentos em Português (**CP**);
- maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (**CG**);
- maior idade (**M.I**);
- número de filhos (**N.F**);

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame, conforme disposto no cronograma do Anexo III, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários eletrônicos, disponibilizados durante o período recursal, referente a cada etapa do processo, no endereço eletrônico www.aprender.com.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Treze Tílias.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos apresentados sem fundamentação teórica, fora de prazo, encaminhados por qualquer outro meio divergente do estabelecido neste edital, serão indeferidos.

10.5. As decisões dos recursos será disponibilizada no site da empresa responsável pelo certame.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou reduzida após a revisão.

10.7. É permitido apenas a solicitação de revisão da nota do próprio candidato, não sendo admitidos pedidos de revisão de nota ou qualquer informação dos demais inscritos.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Treze Tílias, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.

10.9. A Comissão Especial do processo público, nomeada, constitui-se como última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo que destina-se ao provimento de cargos em caráter temporário, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente através de Decreto Municipal e publicado no endereço eletrônico



da Prefeitura Municipal de Treze Tílias www.trezetilias.sc.gov.br e www.trezetilias.atende.net, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

XII – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante contato através de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar corretamente e manter atualizado seu endereço eletrônico, telefone e endereço, quando do preenchimento do formulário de inscrição e após a homologação do certame perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

12.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a) Aprovação neste certame;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
- e) Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
- f) Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO VII, acompanhada de cópia de comprovante de residência;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico admissional;
- i) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
- j) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.

12.3. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006, é requisito essencial para a efetivação ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato em questão resida na área da comunidade em que atuar (**ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO**), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

12.4. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

12.5. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho CTPS;
Cópias de:
 - b) CPF, em situação regular;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Carteira de Identidade RG;
 - e) Histórico escolar, Certificado ou Diploma, conforme exige/estabelece o Anexo I do [Edital nº 01/2023](#);
 - f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
 - g) Carteira Nacional de Habilitação – (conforme exigência do cargo);
 - h) Certificado Militar (se homem);
 - i) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
 - j) 1 Foto 3X4
 - k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 Anos;
 - l) Certidão de casamento;
 - m) Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o [Anexo I](#) do [Edital nº 01/2023](#);
 - n) Declaração de Bens;
 - o) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar em função pública;
 - p) Exames médicos conforme item 11.6;
 - q) Demais documentos que a administração julgar necessários.



12.6. Além dos documentos exigidos no item 11.5, o candidato deverá apresentar, no mesmo ato, os seguintes exames médicos:

I - Com data inferior a 60 dias:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e triglicerídeos);
- d) TGO-TGO-Gama GT;
- e) Ácido úrico;
- f) Ureia e Creatinina;
- g) V.D.R.L (Sorologia para Lues);
- h) Exame de urina (EQU);
- i) Exame parasitológico de fezes;
- j) TSH(US) e T4 livre;
- k) HBSAG;
- l) Toxicológico para as seguintes substâncias (Crack, maconha e cocaína);

II - Com data inferior a 1 ano:

- a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
- b) Exame de RX de coluna lombossacra, do Quadril e Joelhos – (com laudos e radiografias);
- c) Audiometria tonal;
- d) Screening visual;
- e) Laudo Psiquiátrico (emitido por psiquiatra).

III - Exames com validade permanente:

- a) Tipagem sanguínea – ABO e fator RH.

12.7. Os exames médicos serão avaliados por uma junta médica designada pela municipalidade e são de caráter eliminatório, sendo excluídos deste certame os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos exames relacionados no item 11.5 deste Edital, bem como o custeio dos mesmos.

12.8. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima, serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

12.9. Apresentada a documentação em conformidade, para investidura do cargo e/ou adicionais julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

12.10. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 10 (dez) dias úteis após o envio do ato de convocação, sob pena de perda do direito de ser empossado, e 03 (três) dias para entrada em exercício.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

13.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano após sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

13.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

13.4. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

13.5. Os candidatos classificados neste processo, que excedam ao quantitativo de vagas ofertadas, poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, observando o prazo de vigência conforme item 12.2 desse Edital.

13.6. Poderá ser excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;



- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
- e) Não apresentar documento de identificação com foto;
- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

13.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Treze Tílias.

13.9. Até 03 (três) dias após a publicação do presente Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame através do e-mail contato@aprendersc.com.br

13.10. Os candidatos aprovados deverão sujeitar-se aos ditames da legislação em vigor no momento do chamamento.

13.11. As atribuições do cargo, bem como o plano de cargos e salários relativos ao cargo deste Edital são regidas pela Lei Federal 11.350/2006 e alterações, Lei Federal 13.595 e alterações e Lei Municipal nº 19/2007 e alterações, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.

13.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações, Taxa de Inscrição.
2. ANEXO II – Do Conteúdo Programático de Estudo para o Cargo.
3. ANEXO III – Do Cronograma das Atividades.
4. ANEXO IV – Requerimento/Declaração – Pessoa com deficiência e/ou Condição Especial
5. ANEXO V – Requerimento/Declaração – Doador de Sangue Fidelizado / Medula Óssea / Mesário.
6. ANEXO VI – Requerimento/Declaração – Hipossuficiência Financeira
7. ANEXO VII – Declaração de Comprovação de Residência.
8. ANEXO VIII – Quadro da Titulação.

13.13. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no sítio da empresa organizadora www.aprendersc.srv.br, nos endereços eletrônicos do Município de Treze Tílias/SC, www.trezetilias.sc.gov.br e www.trezetilias.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

13.13.1. Para efeitos legais de informações enquanto vigente os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora www.aprendersc.srv.br, não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

XIV – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

14.1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

14.2. A realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.



14.3. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

14.4. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V - a verificação antropométrica.

14.5. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



XV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) receber, avaliar e pontuar os títulos;
- c) receber, avaliar e pontuar o tempo de serviço na área;
- d) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) prestar informações sobre o Processo Público;
- g) definir normas para aplicação das provas;
- h) selecionar fiscais para aplicação das provas;
- i) disponibilizar arquivo com todos os dados do certame conforme layout da empresa detentora do sistema de Folha de Pagamento\Rh da Prefeitura de Treze Tílias.

XVI – DO FORO JUDICIAL

16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Treze Tílias-SC, 24 de Abril de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal



ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA

REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE\FORMAÇÃO\ EXIGÊNCIA LEI FEDERAL)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO BASE (RS)	TAXA DE INSCRIÇÃO
I - Ensino médio completo; II – Residir na área geográfica de atuação desde a data da publicação deste Edital, conforme item 13.1.	40h	Prova Objetiva + Titulação	R\$ 2.604,00	R\$ 80,00

CARGO	ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO (VER OBSERVAÇÃO ABAIXO DESTA TABELA)	TOTAL DE VAGAS
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 01 – ALPES M.A – 01	LINHA RODRIGUES LINHA TRÊS BARRAS LINHA BARRACA LINHA BABENBERG LINHA PINHAL LINHA PINHAL PRETO LINHA NATTER LINHA JATAÍ	01
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 01 – ALPES M.A – 02	LINHA CAÇADOR LINHA MAZETTO RODOVIA FREI BELMIRO BRONDANI LINHA NATTER	CR
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 01 – ALPES M.A – 03	LINHA NOVA ÁUSTRIA LINHA DIVISA LINHA SÃO PAULO RODOVIA FREI BELMIRO BRONDANI RUA MARTA GWIGGNER SCHÖLL RUA RUDOLFO GWIGGNER RUA AVELINO JOÃO ZANATTO RUA OLGA NEUHAUSER RUA PAULO SÉRGIO FALCHETTI RUA CARLOS BURTSCHER RUA IDA SPOR GSCHWENDTNER	CR
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 01 – ALPES M.A – 04	LINHA SÃO BENTO LINHA ROSENGARTEN RODOVIA DOS PIONEIROS LINHA GRUBBER LINHA SÃO ROQUE LINHA TRÊS IRMÃOS	CR
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 02 – EDELWEISS M.A – 01	RUA DIVINO ANCILIEIRO RUA JOHANN ROHRER RUA PETER GWIGGNER RUA GERALDO BEHREND RUA EDSON SEIBEL RUA NELSON ANGELIN BATISTELLA RUA VICTORIO VERGÍLIO CONCATTO RUA OSVALDO KARLOH RUA NAIDE SAUTHIER RUA LUIS CARLOS TREVISOL RUA ALEMANHA RUA BERNARDO JOSÉ LUVISON RUA ITÁLIA RUA LINO DA LUZ ROCHA RUA REINALDO SCHATZ RUA POLONIA RUA ÁUSTRIA RUA ANDRÉ GWIGGNER RUA BENITO DURLI	CR
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 02 – EDELWEISS M.A – 02	RUA EDUARDO GUESSER RUA LUIZ NICHETTI RUA OTTO ZEISLER RUA ALCINDO FERNANDES PADILHA RUA RONALD OLIVIO HARTMANN RUA ERWIN FELDER RUA OTTO LUESCHER RUA HERBERT BODENBERG RUA LAURO JUCHEN RUA ESTRADA MUNICIPAL	CR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS



ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 02 – EDELWEISS M.A – 03	RUA 13 DE OUTUBRO RUA 29 DE ABRIL RUA CIRCULAR RUA FRANZ POINTL RUA IVO D´ AQUINO RUA JOÃO CONSTANTE PIAIA RUA JOSÉ ANRAIN RUA JOSÉ KANDLER RUA KARL ALTENBURGER RUA TRAVESSA JOÃO BOHN RUA FRANZ KANDLER RUA ANTONIO CARLOS ALTENBURGER RUA FREDOLINO RAMBO	CR
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 02 – EDELWEISS M.A – 05	RUA PEDRO NELCIDO KAER RUA SÃO VICENTE DE PAULA RUA MARGARETH VOLK RUA JOÃO SCHÖLL RUA MONSENHOR JOÃO REITMEIER RUA MICHAEL MOSER RUA PREFEITO JOSÉ WALDOMIRO SILVA RUA THOMAS KRANZ RUA ESTRADA MUNICIPAL RUA DOS PIONEIROS RUA FRANCISCO LINDNER RUA OSCAR RODRIGUES DA NOVA RUA BRASILIO CELESTINO DE OLIVEIRA RUA GISELA THALER RUA LUIZ GRUBER	CR
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 03 – TIROL M.A – 01	RUA DOMINGOS PERONDI RUA LÚCIA KLOTZ RUA RUDOLF MARGREITER RUA ANDRÉ PERNLOCHNER RUA LUDWIG BRUGGER RUA JACOB EBERL RUA DONA ROSINA RUA ERNST KLOTZ RUA THOMAS PRAXMARER RUA ANNA ROCKENBACH RUA ANTONIO SCHAUPENLEHNER RUA JOSÉ KASTELLER RUA MARIA OTÍLIA ZIEHER RUA FRITZ KAFFMANN RUA CARLOS JOSE STEIWANDTER	CR
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 03 – TIROL M.A – 03	RUA GASPAR COUTINHO RUA OSCAR VON HOHENBRUCH RUA JOÃO BELARMINDO GRANDO RUA IRMINA MARIA GRANDO RUA PESSOA DE BARROS RUA MARIA ARMELA ROCKENBACH TRAVESSA JOSÉ BORN TRAVESSA EDVINO BEHREND RUA CARON RUA ANTON ALTENBURGER RUA DOS PASSEIOS RUA BERTHA SCHÖLL RUA DOS IMIGRANTES CONDOMÍNIO ÁUSTRIA RESIDENCIAL RUA ANTÔNIO CONCATTO RUA DAVID THUMER RUA TIROL	01
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 03 – TIROL M.A – 04	AVENIDA AFONSO DRESCH RUA KARL NEUHAUSER RUA SIEGFRIED FIEDLER RUA MINISTRO ANDREAS THALER RUA DA LIBERDADE RUA NOTBURGA REITER RUA RUDOLF ROFNER RUA JACOB REITER RUA FREI BELMIRO BRONDANI RUA JOSÉ BONIFÁCIO RUA GARDINA KNOLSEISEN RUA ANDREAS AUER RUA GERMANO JOSÉ PRAXMARER RUA JOHANN ANRAIN RUA ANITA GARIBALDI RUA ALPINA RUA FÉLIX SCHERTNER RUA DA INDEPENDÊNCIA RUA MAESTRO JOHANN MITTERER	01
ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE APS 03 – TIROL M.A – 05	RUA DOS IMIGRANTES RUA DILETO DALLA COSTA RUA CAÇADOR RUA FREDERICO GREGÓRIO KOROLL RUA AUGUST FELDER RUA ARMANDO VICTOR TORRI RUA HUBERT FELDER RUA SEVERINO CARON RUA ANTONIO PATTIS RUA JOSEF UNTERBEGER RUA MARIA HASS RUA HENRIQUE PACKER RUA FERDINANDO KNOLSEISEN	CR



ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL DE ESTUDO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

MATEMÁTICA: Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Treze Tílias. Lei Orgânica Municipal, Ecologia e meio ambiente.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceitos básicos de operação com arquivos utilizando o Windows Explorer para as versões do Windows 7, 8 ou 10. Noções básicas de navegação na internet, para as versões do Windows 7, 8 ou 10. Noções consistentes de trabalho com computadores em rede interna, ambiente Windows para as versões do Windows 7, 8 ou 10. Noções consistentes de escrita e editoração de texto utilizando o Microsoft Word (versões 2007, 2010 ou 2013). Noções consistentes de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Excel (versões 2007, 2010 ou 2013). 6. Noções básicas, como usuário, do funcionamento de computadores e de periféricos. Noções básicas, como usuário, dos sistemas operacionais Windows (versões 7, 8 ou 10). 8. Noções de segurança em rede (invasão, vírus, spyware, malware e correlatos) e segurança da informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Noções de Informática. Conhecimentos inerentes à função do cargo.



ANEXO III

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO:

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	24/04/2023
02.	Publicação do Edital	24/04/2023
03.	Prazo para impugnação do Edital (horário limite de recebimento até 17h)	24/04 até 28/04/2023
04.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	24/04 até 23/05/2023
05.	Prazo máximo para pagamento da Taxa de Inscrição	23/05/2023
06.	Envio da Titulação por e-mail - (horário limite de recebimento até 17h)	24/04 até 23/05/2023
07.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e/ou Mesário	24/04 até 28/04/2023
09.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e/ou Mesário	02/05/2023
10.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	25/05/2023
11.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	25/05 até 26/05/2023
12.	Homologação Final das Inscrições	29/05/2023
13.	Ensalamento dos Candidatos	29/05/2023
14.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos Horário de início das provas:08h30min	04/06/2023
15.	Divulgação do Gabarito Provisório	05/06/2023
16.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	05/06 até 06/06/2023
17.	Divulgação do Gabarito Oficial e julgamento dos recursos recebidos	12/06/2023
18.	Divulgação Provisória dos Classificados e Aprovados com a Titulação	12/06/2023
19.	Recursos quanto à Classificação Provisória (horário limite de recebimento até 17h)	12/06 até 13/06/2023
20.	Divulgação Final dos Aprovados e julgamento dos recursos recebidos	15/06/2023

OBS.: O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



ANEXO IV

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para realização das provas

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo – Emprego Público 01/2023 da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

01) () **Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:**

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () **Condição Especial para realização da prova:**

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ()-12 ()-14

b) Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Horários de Amamentação: Hora: ____:____ horas | Hora: ____:____ horas

c) Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

Nome/Assinatura do Requerente

RG _____



ANEXO V

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE ISENÇÃO DE XX/03/2023 ATÉ ÀS 17H DO DIA XX/XX/2023.

CONDIÇÃO DE:

- () - Doador de Sangue Fidelizado
() - Doador de Medula Óssea
() - Mesário

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no cargo de
_____ – Inscrição nº
_____ do Processo Público – Emprego Público 01/2023 – Prefeitura
Municipal de Treze Tílias/SC, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____, DECLARO sobre as penas da lei de que sou
doador de sangue.

Sendo assim, REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me
ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue e/ou Medula Óssea e/ou Mesário Eleitoral.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante/Requerente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO, CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REQUERENTE.

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, inscrito para o **Processo Seletivo – Emprego Público 01/2023 do Município de Treze Tílias**, inscrição nº _____ **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo, que minha renda mensal “*per capita*” familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____, e que abaixo estão relacionados as pessoas que residem no mesmo endereço que eu:

NOME COMPLETO	Nº DO CPF	GRAU PARENTESCO	RENDA MENSAL
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$

Diante desta Declaração, tenho pleno conhecimento das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(APRESENTAR NO ATO DA NOMEAÇÃO E POSSE)

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde do Município de Treze Tílias (Edital nº 01/2023) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____ / ____ / ____.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proprietário do Imóvel
(com assinatura reconhecida)



ANEXO VIII

QUADRO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo Público 01/2023 da Prefeitura Municipal de Treze Tílias(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE – MICRO ÁREA _____ requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	PESO	TÍTULO DO CERTIFICADO (DESCREVER DE FORMA LEGÍVEL)
Título 1	() – 0,25	
Título 2	() – 0,25	
Título 3	() – 0,25	
Título 4	() – 0,25	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	_____ PONTOS ASSINALADOS PELO CANDIDATO
-------------------------	---

EM ANÁLISE PELA BANCA	_____ PONTOS (ESPAÇO RESERVADO PARA BANCA)
-----------------------	--

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

_____-SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

É OBRIGATÓRIO JUNTO AOS DOCUMENTOS DA TITULAÇÃO ENCAMINHAR ESTE ANEXO, CONFORME ITEM 8.7